



**CÂMARA DE MONTES CLAROS
GABINETE VEREADORA IARA PIMENTEL**

REQUERIMENTO

Que seja encaminhado ao Exmo Sr. Prefeito de Montes Claros, Guilherme Guimarães ofício solicitando a Distribuição da Carga Horária do Supervisor Pedagógico do Município de Montes Claros garantindo o Módulo II (ou hora-atividade), que é a parte da carga horária destinada a atividades para que o supervisor pedagógico possa preparar-se para a orientação do processo pedagógico: garantir o planejamento escolar, a analisar o currículo, acompanhar o desempenho dos estudantes e promover a formação continuada da equipe docente.

A solicitação fundamenta-se no reconhecimento legal da função do Supervisor Pedagógico como integrante da carreira do Magistério, conforme a Lei Municipal 3176/2003 que dispõe sobre o Magistério do Município de Montes Claros.

A Lei Municipal nº 3.176/2003 no seu artigo 3º diz que, o magistério é composto pelo servidor que exerce a docência, o Especialista em Educação, a coordenação, vice direção e direção no sistema municipal de ensino. Ainda em seu texto, o artigo 43 que estabelece que o ocupante de cargo do magistério será lotado: I- em escola, o Professor e o Especialista em Educação, com atribuições de Supervisor Educacional.

A Lei Federal nº 11.301/2006 ampliou o conceito de "funções de magistério" incluindo atividades de coordenação e assessoramento pedagógico como atribuições inerentes aos profissionais da educação.

O Supremo Tribunal Federal (STF), por meio da Súmula 726, reforça essa equiparação ao reconhecer que essas funções são essenciais para o funcionamento do ensino básico.

Solicitamos assim, que a carga horária para o cargo de 40h semanais do supervisor pedagógico, seja organizada da seguinte maneira:

- 28 horas de efetivo exercício na escola (turno único)-28/5**
- 12 horas de planejamento e estudo distribuídas da seguinte forma:**
- 02 horas de módulo coletivo;**
- 04 horas definidas pela direção escolar (contraturno);**
- 06 horas de livre organização do supervisor pedagógico.**

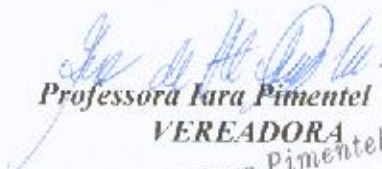
Sendo imprescindível, a adequação imediata para o cargo de 25h semanais.

Aguardamos um posicionamento favorável por parte do Chefe do Executivo Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, certos de que a valorização dos profissionais da educação é um compromisso da gestão municipal com a qualidade do ensino e o respeito às normativas educacionais vigentes.

Sala das reuniões da Câmara Municipal

01 de Junho de 2026 de Montes Claros MG

PROTOCOLO	
<input type="checkbox"/> EXP.	<input checked="" type="checkbox"/> RECIB.
01 / 06 / 2026	
HORA: 16h40	
ASS: KSP/Valdeira	


Professora Iara Pimentel
VEREADORA
PROJ^a IARA PIMENTEL
VEREADORA